Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de junho de 2017
(OR. en)

10500/17

ENV 634
AGRI 348
PECHE 261
FC 58
RECH 242

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	19 de junho de 2017
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	10348/17 ENV 620 AGRI 335 PECHE 253 FC 57 RECH 239
Assunto:	Plano de ação da UE para a natureza, a população e a economia – Conclusões do Conselho (19 de junho)

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Plano de ação da UE para a natureza, a população e a economia, adotadas pelo Conselho na sua 3550.ª reunião, realizada em 19 de junho de 2017.

ANEXO

Plano de ação da UE para a natureza, a população e a economia
– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

RECORDANDO a nova Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua 70.ª sessão, em 25 de setembro de 2015, e
SALIENTANDO os objetivos fundamentais do programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente "Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta" (Sétimo Programa de Ação em matéria de Ambiente – 7.º PAA)[1];

RECORDANDO as suas conclusões de 16 de dezembro de 2015 sobre a Revisão intercalar da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020[2];

RECORDANDO as suas conclusões sobre o Relatório Especial n.º 01/2017 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "São necessários mais esforços para implementar a rede Natura 2000 de forma a explorar plenamente o seu potencial"[3];

FAZENDO NOTAR que, embora acolha algumas das zonas mais densamente povoadas do mundo, a Europa possui igualmente um património natural muito rico e variado, que constitui uma componente intrínseca e essencial do seu capital natural, social, cultural e económico e deve, por conseguinte, ser protegido, cuidado e conservado em benefício da natureza, da população e da economia;

---

1 Decisão n.º 1386/2013/UE de 20 de novembro de 2013.
2 Doc. 15389/15.
3 Doc. 9645/17.

SUBLINHANDO que as Diretivas Natureza[4] são componentes fundamentais da proteção da natureza na Europa e que têm até agora desempenhado um papel determinante na consecução deste objetivo; e REITERANDO o seu papel importante na concretização dos objetivos da CDB, do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020, incluindo as metas de biodiversidade de Aichi, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas;

RECONHECENDO que, apesar dos inúmeros esforços desenvolvidos, o estado de conservação de várias espécies e habitats protegidos ao abrigo das Diretivas Natureza continua sujeito a fortes pressões resultantes de práticas insustentáveis em setores económicos como a agricultura, a silvicultura, as pescas e as infraestruturas, bem como ao impacto das alterações climáticas e das espécies exóticas invasoras;

SUBLINHANDO que a avaliação exaustiva das Diretivas Natureza, conhecida por "Balanço de Qualidade", efetuada pela Comissão no âmbito do seu compromisso de Legislar Melhor, em consulta com os Estados-Membros e um leque diversificado de partes interessadas, incluindo cidadãos, concluiu que, como pedra angular de uma política de biodiversidade mais ampla da UE, as Diretivas Natureza se adequam aos fins a que se destinam, mas que a sua aplicação tem de ser melhorada para permitir a consecução dos respetivos objetivos e a realização do seu pleno potencial[5];

OBSERVANDO que o Balanço de Qualidade identificou lacunas importantes no que respeita à eficácia e eficiência da aplicação das Diretivas Natureza e reconheceu a necessidade de novas ações, nomeadamente o trabalho em parceria com diferentes comunidades de partes interessadas nos Estados-Membros e em toda a UE, a fim de obter resultados práticos no terreno, reforçando a integração dos objetivos relativos à natureza noutros domínios de intervenção, melhorando os conhecimentos e o acesso aos dados, reforçando a aplicação e afetando recursos adicionais;

---

[4] Diretiva 92/43/CEE relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva Habitats), JO L 206 de 22.7.1992, p. 7, e Diretiva 2009/147/CE relativa à conservação das aves selvagens (Diretiva Aves), JO L 20 de 26.1.2010, p. 7.

[5] Doc. 15671/16 – SWD(2016) 472 final (documento de trabalho dos serviços da Comissão: Balanço de qualidade da legislação da UE sobre a natureza (Diretivas Aves e Habitats).

RECONHECENDO que o Balanço de Qualidade demonstrou que, quando são tomadas medidas específicas a uma escala adequada, o estado de conservação das espécies e dos habitats melhora, registando por vezes uma recuperação notável;

SUBLINHANDO que o património natural da Europa está indissociavelmente ligado à qualidade de vida dos seus cidadãos e a diferentes setores da economia europeia e que o investimento na conservação da natureza e na sua utilização sustentável oferece oportunidades à natureza, à população e à economia e confere-lhes valor;

CONGRATULANDO-SE com a instituição de um "Dia Europeu Natura 2000" que será celebrado todos os anos no dia 21 de maio através de eventos de sensibilização e de atividades de ligação em rede, a organizar em toda a UE;

1. SAÚDA a comunicação da Comissão sobre um Plano de Ação[6] para ajudar a melhorar e impulsionar a aplicação das Diretivas Natureza e a consecução dos seus objetivos, bem como para reforçar a sua coerência com os objetivos socioeconómicos e fomentar a participação das autoridades nacionais, regionais e locais, das partes interessadas e dos cidadãos;

2. SALIENTA a importância de uma maior participação das partes interessadas a nível nacional, regional e local, dada a forte dimensão territorial das Diretivas Natureza;

3. CONGRATULA-SE com o papel que as instituições da UE podem desempenhar no apoio à execução do Plano de Ação, e em particular o Comité das Regiões no que diz respeito à sensibilização e ao desenvolvimento da apropriação a nível regional e local;

4. Sem deixar de ter em conta as exigências económicas, sociais, culturais e regionais, em consonância com a Diretiva Habitats, RECONHECE o potencial do Plano de Ação para contribuir para a melhoria da aplicação prática das Diretivas Natureza e para uma aproximação do objetivo da UE para 2020 de travar e inverter a perda de biodiversidade e de serviços ecossistémicos[7], beneficiando assim a natureza, a população e a economia da Europa;

---

[6] Docs. 8643/17 – COM(2017) 198 final + ADD 1 – SWD (2017) 139 final.
[7] Doc. 9658/11 – COM(2011) 244 final.

5. RECONHECE que as quatro áreas prioritárias do Plano de Ação dão resposta às conclusões do Balanço de Qualidade, e, como tal:

No âmbito da Prioridade A: Melhorar as orientações e os conhecimentos e garantir uma melhor coerência com objetivos socioeconómicos mais abrangentes

6. Sem pôr em causa os objetivos e requisitos de conservação estabelecidos no âmbito das Diretivas Natureza, RECONHECE que a flexibilidade da aplicação de abordagens que tenham em conta as circunstâncias nacionais específicas contribui para a redução e eliminação progressiva de conflitos e problemas desnecessários entre a proteção da natureza e as atividades socioeconómicas, bem como para enfrentar os desafios de ordem prática resultantes da aplicação dos anexos das diretivas;

7. Neste contexto, CONGRATULA-SE com o facto de que a Comissão, em estreita cooperação com os Estados-Membros, irá atualizar, desenvolver e promover ativamente orientações claras e conhecimentos em todas as línguas oficiais da UE para apoiar a aplicação das Diretivas Natureza, incluindo a atualização até 2018 do documento de orientação sobre as regras de proteção das espécies e dos planos de ação por espécie, assegurando simultaneamente uma maior coerência entre os objetivos socioeconómicos mais vastos da Europa e a política relativa à natureza e trabalhando com as partes interessadas e os utilizadores do meio terrestre e marinho a fim de explorar abordagens participativas mais inteligentes;

8. CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de desenvolver orientações sobre a integração dos serviços ecossistémicos no processo de tomada de decisões, permitindo potenciais impactos positivos sobre o bem-estar humano, bem como um crescimento económico e um desenvolvimento social sustentáveis;

9. CONGRATULA-SE com o mecanismo de apoio que a Comissão irá criar para ajudar as autoridades dos Estados-Membros a abordar os principais desafios na aplicação dos requisitos das Diretivas Natureza relacionados com os processos de licenciamento, sem prejudicar a aplicação do princípio da subsidiariedade, e INCENTIVA as autoridades nacionais, regionais e locais a utilizarem plenamente estas oportunidades;

10. CONCORDA que os conhecimentos tradicionais, práticos e científicos e o acesso aos dados e à informação são fundamentais para a eficácia e eficiência das medidas de conservação e, em última análise, das Diretivas Natureza, e que são necessários esforços contínuos a todos os níveis para obter melhorias nessas áreas, nomeadamente através de uma monitorização e comunicação eficazes e eficientes por parte das autoridades competentes, e de um acesso em linha público aos conhecimentos e informações necessários para a aplicação das Diretivas Natureza;

No âmbito da Prioridade B: Desenvolver uma apropriação política e reforçar o controlo do seu cumprimento

11. Sem deixar de ter em conta a natureza dinâmica dos ecossistemas, RECONHECE que a conclusão e a gestão eficaz da rede Natura 2000 e o estabelecimento e a aplicação das medidas de conservação necessárias para todos os sítios são ações fundamentais para a realização dos objetivos das diretivas e são essencialmente da responsabilidade dos Estados-Membros, pelo que EXORTA as autoridades nacionais, regionais e locais a redobrarem de esforços nestas áreas;

12. RECONHECE o compromisso da Comissão de reforçar o apoio aos Estados-Membros na consecução deste objetivo e o papel crucial que desempenha a sensibilização e a cooperação das partes interessadas; a este propósito, RECONHECE o papel benéfico das plataformas de partes interessadas na promoção de boas práticas e de soluções práticas no âmbito das Diretivas Natureza;

13. REALÇA a necessidade de desenvolver e manter a apropriação política no quadro da aplicação das Diretivas Natureza e de reforçar o controlo do cumprimento, e CONGRATULA-SE com o apoio da Comissão destinado a melhorar as sinergias entre as Diretivas, os Regulamentos, os programas e as outras políticas pertinentes da UE;

14. CONGRATULA-SE com os diálogos voluntários, bilaterais e específicos, entre a Comissão e os Estados-Membros no quadro do novo processo de reexame da aplicação da legislação ambiental, que visa resolver os problemas estruturais, dar resposta às necessidades dos Estados-Membros e refletir os dados por eles apresentados; CONSIDERA que o processo de reexame da aplicação da legislação ambiental complementa e não prejudica o seu cumprimento;

15. SUBLINHA a importância de realizar debates específicos ao nível biogeográfico para partilhar experiências, conhecimentos especializados e soluções em relação aos desafios estruturais e transfronteiriços, bem como debates temáticos em todas essas regiões biogeográficas, e a importância de investir no desenvolvimento de capacidades com vista a reforçar a implementação e adquirir experiência na gestão transfronteiriça de espécies; e CONGRATULA-SE com o desenvolvimento de roteiros como um possível instrumento de cooperação no contexto do Processo Biogeográfico Natura 2000;

16. SUBLINHA que a melhoria do estado de conservação das espécies e habitats protegidos exige uma ação concertada dos Estados-Membros, em especial em certos casos, como quando se trata de espécies migratórias, e RECONHECE que os Planos de Ação para as Espécies e Habitats podem, entre outros instrumentos, ser adequados para alcançar este objetivo e APOIA o seu ulterior desenvolvimento e aplicação em colaboração com as convenções e acordos internacionais pertinentes;

No âmbito da Prioridade C: Reforçar o investimento na Natura 2000 e melhorar as sinergias com os instrumentos financeiros da UE

17. RECONHECE que a escassez de verbas constitui um importante obstáculo que impede a rede Natura 2000 de proporcionar plenamente os seus benefícios e é um dos principais fatores que prejudicam a aplicação efetiva das Diretivas Natureza e, por conseguinte, SUBLINHA a necessidade de garantir um financiamento previsível, adequado, regular e direcionado da UE; a este respeito, INCENTIVA a Comissão a refletir sobre formas de melhor integrar a proteção da natureza no financiamento da UE;

18. RECONHECE a necessidade de continuar a melhorar a programação financeira plurianual para o investimento na natureza, e, tendo em conta o artigo 8.º da Diretiva Habitats, CONCORDA que é necessário atualizar e melhorar os quadros de ação prioritária (QAP), designadamente através de um modelo simplificado, na perspetiva do próximo período de programação, tendo em conta a experiência adquirida com os quadros de ação prioritária atuais;

19. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a integrarem mais eficazmente a Natura 2000 e a biodiversidade em geral na política agrícola comum, na política de coesão, na política comum das pescas, na política marítima integrada e na política de investigação e inovação, e RECONHECE as potencialidades destas políticas para contribuir de forma positiva para a consecução dos objetivos das Diretivas Natureza;

20. RECONHECE o papel estratégico essencial do programa LIFE e SAÚDA a proposta da Comissão de aumentar o financiamento específico no domínio da natureza e da biodiversidade no âmbito da atual dotação LIFE, aumentando as oportunidades de investimento na Natura 2000 e noutras infraestruturas verdes;

21. DESTACA o papel particularmente importante que o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural desempenha na Política Agrícola Comum (PAC) e CONGRATULA-SE com os planos da Comissão de avaliar o impacto da PAC na biodiversidade até 2019 que tenham em conta um controlo proporcionado e requisitos de verificação e também assegurem o cumprimento da concretização de resultados ambientais, a fim de continuar a desenvolver regimes adaptados às necessidades da Natura 2000, bem como de outras zonas de elevado valor natural, nomeadamente através de métodos de pagamento baseados nos resultados e no valor e da formação dos agricultores através dos serviços de aconselhamento agrícola;

22. DESTACA a importância de uma avaliação atualizada das necessidades para a aplicação das Diretivas Natureza, e de avaliar a utilização real das dotações financeiras destinadas à proteção da biodiversidade, incluindo a Natura 2000, tendo em vista assegurar a sua utilização efetiva durante o atual quadro financeiro plurianual, e REITERA o seu apelo à Comissão para que analise a eficácia de uma abordagem integrada para o financiamento da biodiversidade[8];

[8] Doc. 15389/15 – Conclusões do Conselho sobre a Revisão intercalar da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020, ponto 13.

23. RECORDA as suas conclusões sobre o Relatório Especial do Tribunal de Contas Europeu, em que reconhece a necessidade de regimes de financiamento adaptados de forma mais eficaz aos objetivos específicos da Natura 2000, e em que subscreve a recomendação de que a Comissão defina indicadores transversais Natura 2000 para todos os fundos pertinentes da UE para o próximo período de programação e SALIENTA a necessidade de os Estados-Membros incluírem indicadores e metas nos fundos relevantes específicos da Natura 2000 e permitirem um seguimento mais preciso e rigoroso dos resultados obtidos com o financiamento da Natura 2000;

24. SUBLINHA a importância de fomentar o investimento do setor privado na natureza, e REGISTA o apoio a projetos relacionados com a biodiversidade ao abrigo do Mecanismo de Financiamento do Capital Natural (NCFF), bem como o desenvolvimento de projetos-piloto para promover a gestão de terrenos privados e uma maior participação do setor financeiro;

25. CONGRATULA-SE com a elaboração de orientações para apoiar a implantação estratégica de infraestrutura verde que contribui para os objetivos das Diretivas Natureza, nomeadamente através de uma melhor conectividade da Natura 2000 num contexto transfronteiras; e, neste contexto, REITERA o seu apelo à Comissão para que apresente uma proposta para uma rede transeuropeia de infraestrutura verde (RTE-V)[9];

26. No âmbito da Prioridade D: Melhorar a comunicação e a sensibilização e envolver os cidadãos, as partes interessadas e as comunidades

27. ENTENDE que o sucesso do Plano de Ação depende, em última análise, da sensibilização e da participação dos cidadãos europeus e de todas as outras partes interessadas, incluindo os proprietários de terras, e do reforço das ligações entre o património natural e cultural e, por conseguinte, APOIA o objetivo do Plano de Ação de reforçar e promover este tipo de participação a todos os níveis, em especial a nível local e através da participação dos jovens no Corpo Europeu de Solidariedade;

---

[9] Doc. 15389/15 – Conclusões do Conselho sobre a Revisão intercalar da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020, ponto 30.

28. OBSERVA que os Estados-Membros são responsáveis pela aplicação das Diretivas Natureza e INCENTIVA a Comissão, juntamente com as autoridades nacionais, regionais e locais, a promover e aplicar o Plano de Ação a fim de os ajudar a alcançar os objetivos das Diretivas Natureza;

29. RECONHECE que o calendário para a execução do Plano de Ação é curto e, portanto, EXORTA a Comissão a assegurar o seguimento da sua execução nas quinze ações nele identificadas, em estreita colaboração com os Estados-Membros e as instituições da UE, em particular o Comité das Regiões, a Agência Europeia do Ambiente, e todas as outras partes interessadas relevantes.